



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o GRÊMIO DESPORTIVO POUSO-ALEGRENSE, situado à Rua Aymores Sales Nogueira, 75 – Bairro Colinas De Santa Bárbara, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 19.851.489/0001-33 está em funcionamento efetivo, contínuo e regular, neste último ano, conforme estatuto da Associação e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ).

Declara ainda que o Grêmio Desportivo Pouso-Alegrense, bem como seus membros gozam de idoneidade moral perante a sociedade pouso-alegrense.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Pouso Alegre, 25 de Abril de 2016.

Maurício Tutty

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o GRÊMIO DESPORTIVO POUSO-ALEGRENSE, situado à Rua Aymores Sales Nogueira, 75 – Bairro Colinas De Santa Bárbara, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 19.851.489/0001-33 está em funcionamento efetivo, contínuo e regular, neste último ano, conforme estatuto da Associação e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ).

Declara ainda que o Grêmio Desportivo Pouso-Alegrense, bem como seus membros gozam de idoneidade moral perante a sociedade pouso-alegrense.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Pouso Alegre, 25 de Abril de 2016.

Maurício Tutty
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre


DECLARAÇÃO

FABRÍCIO SOUZA PEREIRA, brasileiro, solteiro, Contador, registrado no CRC/ MG sob no. 082731, portador da cédula de identidade nº. MG - 9.176.767 e CPF nº. 011.886.996-52, residente e domiciliado à Rua República da Guatemala, nº. 220, Bairro Jardim América, Pouso Alegre – MG, contador da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVO POUSO ALEGRENSE**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.851.489/0001-33, declara para os devidos fins que a sede da referida associação encontra-se nesta cidade de Pouso Alegre – MG, à Rua Aymore Sales Nogueira, nº 175, bairro Colina de Santa Barbara,

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pouso Alegre, 18 de Março de 2016.

FABRÍCIO SOUZA PEREIRA
RUA REPÚBLICA DA GUATEMALA, 220
JARDIM AMÉRICA - POUSO ALEGRE - MG
TEL: (35)3422-2698 / CEL: (35) 9320-8387
CONT. CRC/MG 082731 - CPF: 011.886.996-52


FABRÍCIO SOUZA PEREIRA

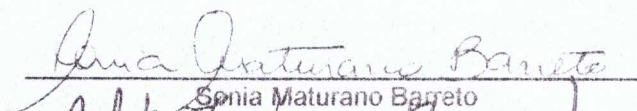


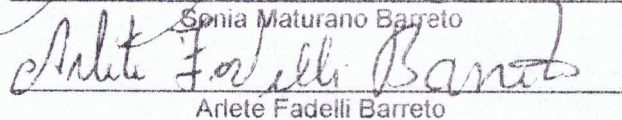
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

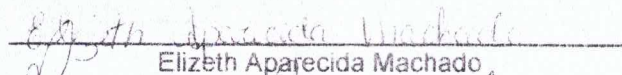
GRÊMIO DESPORTIVO POUSO-ALEGRENSE

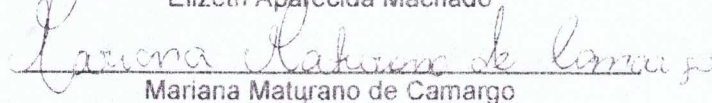
Ao decimo oitavo dia do mês de Janeiro de 2014, às dezessete horas, reuniu-se com a finalidade de eleger e dar posse a nova diretoria do Grêmio Desportivo Pouso-Alegrense, com sede na Rua: Aymores Sales Nogueira, 175 – Colina Santa Barbara – Pouso Alegre – MG. Regularmente instalada a Assembléia, foi eleito os Srs. André Fabiano Barreto Portador da cédula de identidade: 24.146.269-1 CPF: 246.479.158-08, Casado, Professor, telefone: 35 -3425-2191, Residente na Rua: Aymores Sales Nogueira, 175 – Colina Santa Barbara – Pouso Alegre – MG, como Diretor e secretário da Assembléia respectivamente. Após a primeira chamada, com a presença dos associados representando mais de dois terços do total de membros, foi dado início as atividades da Assembléia. Foi apresentada uma única chapa para assumir a Presidência do Grêmio Desportivo Pouso-Alegrense, representada por Sonia Maturano Barreto, Portadora da cédula de identidade: 13.981.265-9 CPF: 074.814.058-16, Casada, Pedagoga, telefone: 35 -3425-2191, Residente na Rua: Aymores Sales Nogueira, 175 – Colina Santa Barbara – Pouso Alegre – MG, como Presidente (a), Ariete Fadelli Barreto Portadora da cédula de identidade: 6358957 SSP/SP CPF: 758.849.768-87, Viúva, Do Lar, telefone: 35- 3425-2297, Residente na Rua: Hélio Puccini, 260– Cidade Jardim – Pouso Alegre – MG como Vice-presidente, Elizeth Aparecida Machado, Portadora da cédula de identidade: MG 12.755.201 e CPF: 057.042.846-71, Casada, Do Lar, telefone: 35- 9819-9075, Residente na Rua: Marcos Openheimer Neto – 430 – cs A – Pouso Alegre – MG como 1º Secretário(a), Francisco Maturano, Portador da cédula de identidade: 7.834.803 e CPF: 104.915.628-53 - Viúvo, Aposentado, telefone: 35- 3425-2191, Residente na Rua: Aymores Sales Nogueira, 175 – Colina Santa Barbara – Pouso Alegre – MG como 2º Secretário(a), Mariana Maturano de Camargo, Portadora da cédula de identidade: MG 19.355.871 e CPF: 093.369.946-89, Solteira, Estudante, telefone: 35-3425-2191, Residente na Rua: Aymores Sales Nogueira, 175 – Colina Santa Barbara – Pouso Alegre – MG como Tesoureiro (a). A chapa representada pelos senhores (as) Sonia Maturano Barreto e Ariete Fadelli Barreto foi aprovada por aclamação dos membros presentes. A Presidência da chapa única apresentou como membros do conselho fiscal os senhores Jamilton da Silva Martins, Portadora da cédula de identidade: M 4.854.157 e CPF: 738.758.726-49, Casado, Autônomo, telefone: 35-3425-3421, Residente na Rua: Marcos Openheimer, 247 – Cidade Jardim – Pouso Alegre – MG, Erlana Cristina da Silva Martins, Portadora da cédula de identidade: M 6.648.783 e CPF: 833.018.876-00, Casado, autônoma, telefone: 35-3425-3421, Residente na Rua: Marcos Openheimer, 247 – Cidade Jardim – Pouso Alegre – MG, e Wellington de Alvarenga Carvalho, Portadora da cédula de identidade: MG 11.853.146 e CPF: 046.657.546-75, Casado, Serviços Gerais, telefone: 35- 9819-9075, Residente na Rua: Marcos Openheimer. Neto – 430 – cs A – Pouso Alegre – MG, Após eleição e posse da chapa foi iniciada a discussão e aprovação do estatuto social do Grêmio Desportivo Pouso-Alegrense, ficando aprovado seu estatuto. A chapa única eleita por aclamação, toma posse imediata para início de suas atividades e o Presidente da Assembléia da mesma por encerrada. Assinam a Ata os membros presentes:

Todos Assinam


Sonia Maturano Barreto

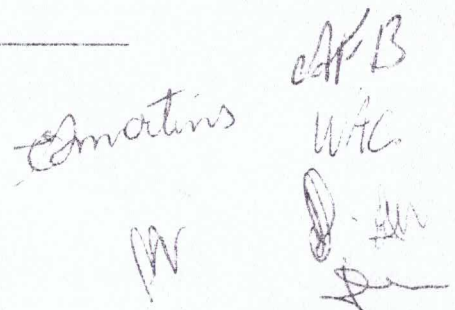

Ariete Fadelli Barreto


Elizeth Aparecida Machado


Mariana Maturano de Camargo


Francisco Maturano







Jamilton da Silva Martins
Jamilton da Silva Martins

Erlana Cristina da Silva Martins
Erlana Cristina da Silva Martins

Wellington de Azevedo Carvalho
Wellington de Azevedo Carvalho

André Fabiano Barreto
André Fabiano Barreto



MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES
OAB/MG 46296

CARTÓRIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE
CNPJ: 20.372.280/0001-76 - Tel: (35) 3425-2888
Rua Adolfo Olinto, nº 156 - Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37550-200

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
POUSO ALEGRE, 18/01/2016 08:13:40 78428
Em Testemunho _____ da verdade.
EDMUNDO OLAVO FERREIRA DE OLIVEIRA
Emol.: R\$4,45 TFJ: R\$1,38 Total: R\$5,83



RTD e PJ de Pouso Alegre			
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pouso Alegre			
CNPJ: 20.384.954/0001-52			
Rua Adolfo Olinto, n 59 - Centro			
Fone: (35)3425-9911			
Alex do Carmo Sales Martha - Oficial			
PROTOCOLO Nº 63487			
REG Nº 7512 - LIV A-25 - PÁG 380 - AV Nº 1			
Pouso Alegre, MG, 29 de janeiro de 2014.			
Liza Guedes Viihena Marcachini - Escrevente			
Valor	Retenções	TFJ	Total
89,25	5,34	31,73	126,33



AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
POUSO ALEGRE, 18/04/2016 08:13:40 8428
Em Testemunho da verdade.

EDMUNDO OLAVO FERREIRA DE OLIVEIRA
Emol.: R\$4,45 TFJ: R\$1,38 Total: R\$5,83



ESTATUTO GRÊMIO DESPORTIVO POUSO-ALEGRENSE

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FORO.

Art. 1º - O Grêmio Desportivo Pouso-alegrense é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - O prazo de vigência do Grêmio será indeterminado, podendo ele ser extinta a qualquer momento mediante decisão da sua assembleia geral.

Art. 3º - O Grêmio Desportivo Pouso-alegrense terá sede na Rua Aymores Sales Nogueira, nº 175, Bairro Colina Santa Barbara, Pouso Alegre, Minas Gerais, tendo como área de atuação todo o território nacional, e podendo, portanto, instalar escritórios de representação em qualquer unidade da federação.

Art. 4º - O Grêmio Desportivo Pouso-alegrense terá como foro o da Comarca da Cidade de Pouso Alegre - MG, o qual será competente para o exercício de direitos e obrigações decorrentes deste estatuto.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5º - O Grêmio Desportivo Pouso-alegrense tem como objetivos:

- I - Defender, nos limites da lei, os legítimos interesses dos associados;
- II - Dirigir, promover, incentivar, organizar, Fomentar e regulamentar a prática do Esporte;
- III - Organizar e patrocinar as provas julgadas imprescindíveis ao fomento do Esporte, por meio de clubes filiados, Órgãos Públicos, estabelecimentos de ensino e organizações desportivas;
- IV - Estabelecer e manter relações com as associações congêneres;
- V - Promover atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas e cívicas entre os seus associados e as comunidades;
- VI - Fundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional e cultural para as crianças e a todos, assistindo sem distinção de idade ou classe social;
- VII - Incentivar o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação, por meio de convênios
- VIII - Fomentar o Esporte em Geral.
- IX - Participar de Licitações junto aos órgãos Nacional ou Estrangeiros, prefeituras e municípios nos âmbitos Internacional, Nacional, estaduais e municipais, além de Fomentar, Dirigir, promover, incentivar, organizar e regulamentar a prática do Esporte.
- X - elaborar projetos esportivos e captar recursos para projetos esportivos.

Art. 6º - O Grêmio Desportivo Pouso-alegrense, na consecução dos seus objetivos poderá firmar convênios e/ou contratos e se articular pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.



WTC
Comarcal
Ar
Gom
P
P
P

AUTENTICAÇÃO

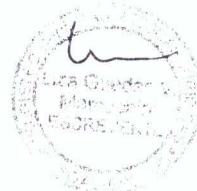
Conferido e achado conforme o original apresentado.

POUSO ALEGRE, 18/04/2016 08:13:40

Em Testemunho _____ da verdade.

EDMUNDO OLAVO FERREIRA DE OLIVEIRA

Emol.: R\$4,45 TFJ: R\$1,38 Total: R\$5,83



CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O Grêmio Desportivo Pouso-alegrense tem sua fundação no município de Pouso Alegre

Art. 8º - O Grêmio Desportivo Pouso-alegrense tem as seguintes categorias de sócios:

- I - Sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;
- II - Sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;
- III - Sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral.

Art. 9º - Podem entrar no Grêmio Desportivo Pouso-alegrense os clubes, os atletas, as pessoas que de uma forma ou de outra estejam ligadas ao objetivo da entidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento do esporte e que concordem com as disposições desse estatuto.

Art. 10º - O Desligamento do associado ocorrerá em caso por morte, por incapacidade civil não suprida, por dissolução da Entidade, Não estar com seus deveres e obrigações em dia com a entidade ou ainda, poderá dar-se a pedido do associado mediante carta dirigida ao Presidente da entidade, não podendo ser negada.

Art. 11º - A Exclusão será aplicada pela diretoria após aprovação da Assembléia, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º - O atingido poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

§ 3º - A exclusão será considerada definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro desse artigo.

Art. 12 - A admissão, desligamento ou a exclusão se tornará efetiva mediante termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Presidente da entidade e pelo associado.

Art. 13 - É dever do associado, também denominado de membro da Entidade:

- I - Cumprir as determinações do presente estatuto e das instruções, ordens e deliberações que emanarem da diretoria e da Assembléia Geral;
- II - Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos, para os quais foram eleitos ou nomeados e comparecer as reuniões da Assembléia Geral;
- III - Satisfazer todo o compromisso assumido para com a entidade, promover e contribuir para a união, harmonia e solidariedade entre os membros da entidade;
- IV - Pagar à Associação as contribuições estabelecidas neste Estatuto e outras que forem aprovadas em Assembléia Geral, bem como, cuidar dos interesses, prestando serviços para o seu bom funcionamento.

Art. 14 - É direito do associado, desde que esteja em dia com o pagamento de suas mensalidades:



Handwritten signatures and initials, including 'Smarting', 'CFB', 'W.T.', 'Fm', and others.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
POUSO ALEGRE, 18/04/2016 09:16:00 2064
Em Testemunho da Verdade.
EDMUNDO OLAVO FERREIRA DE OLIVEIRA
Emol.: R\$4,45 TFJ: R\$1,38 Total: R\$5,83



- I - Votar e ser votado para qualquer cargo administrativo e representar a Assembléia Geral contra faltas praticadas pela diretoria;
- II - Discutir e votar sobre assuntos referentes às finalidades da entidade e propor as medidas que julgar necessárias aos interesses da entidade;
- II I- Saber que a entidade não remunera os membros da sua diretoria com salários, somente poderá contribuir com ajuda de custo que será estabelecida pela assembleia geral, não distribui lucros, vantagens, dividendos, bonificação a dirigentes, associados ou mantenedores sob forma nenhuma, destinando à totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito, de suas finalidades.

Art. 15 - Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão.



Art. 16 - As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.
Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembléia Geral.

Art. 17 - Considera-se falta grave sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembléia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 18 - Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembléia Geral.

Art. 19 - Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 20 - O patrimônio do Grêmio Desportivo Pouso-alegrense é constituído de todos os bens vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembléia Geral;

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral;

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral.



AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme o original apresentado
POUSO ALEGRE, 18/04/2016 09:16:01 2064

Em Testemunho _____ da verdade

EDMUNDO OLAVO FERREIRA DE OLIVEIRA
Emol.: R\$4,45 TFJ: R\$1,38 Total: R\$5,83



Art. 21 - Constituem receitas da Associação:

- I - As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com o Grêmio Desportivo Pouso-alegrense ;
- II - As doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III - Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV - As receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 22 - O patrimônio e as receitas do Grêmio Desportivo Pouso-alegrense somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 23 - São órgãos administrativos do Grêmio Desportivo Pouso-alegrense a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 24 - Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos do Grêmio Desportivo Pouso-alegrense observar-se-á o seguinte:

- I - Não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II - Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III - Salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;
- IV - Perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- V - Não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;
- VI - Os mandatos terão a duração de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.
- VII - Não poderá assumir qualquer cargo administrativo da liga, membro que ocupe cargo eletivo e/ou comissionado em instancias publica Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 25 - A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembléia Geral será presidida pelo(a) Presidente do Grêmio Desportivo Pouso-alegrense, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.



AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
POUSO ALEGRE, 18/04/2016 08:13:40 18428
Em Testemunho _____ da verdade.

EDMUNDO OLAVO FERREIRA DE OLIVEIRA
Emo1.: R\$4,45 TFJ: R\$1,38 Total: R\$5,83

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CFG 84765



Art. 26 - Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

- I - As demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico financeira do Grêmio Desportivo Pouso-alegrense;
- II - Orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 27 - Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

- I - Eleger, dar posse e destituir aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;
- III - Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse do Grêmio Desportivo Pouso-alegrense;
- IV - Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes ao Grêmio Desportivo Pouso-alegrense;
- V - Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para o Grêmio Desportivo Pouso-alegrense;
- VI - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades ao Grêmio Desportivo Pouso-alegrense;
- VII - Decidir sobre a reforma do presente estatuto;
- VIII - Deliberar sobre a extinção do Grêmio Desportivo Pouso-alegrense;
- IX - Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 28 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - Pelo Presidente da Associação;
- II - Por 1/5 (um quinto) dos associados;
- III - Pela Diretoria;
- IV - Pelo Conselho Fiscal.



Art. 29 - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante a fixação do edital em alguns locais públicos, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com todos os integrantes que estiverem presentes.

Art. 30 - O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I - Alteração do estatuto;
- II - Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;



Handwritten signatures and initials, including 'Martins', 'Jm', and others.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
POUSO ALEGRE, 18/04/2016 09:16:01/2064
Em Testemunho _____ da verdade.
EDMUNDO OLAVO FERREIRA DE OLIVEIRA
Emol.: R\$4,45 TFJ: R\$1,38 Total: R\$5,83



Handwritten signature

III - Extinção do Grêmio Desportivo Pouso-alegrense.

Art. 31 - A Diretoria é composta do Presidente e do Vice-Presidente da Associação, 1º e 2º Secretários e Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 32 - Cabe à Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - Elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV - Elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V - Nomear pessoas para prestação de serviços ao Grêmio Desportivo Pouso-alegrense Liga, relativo a Assessoria Social, de Comunicação, de Arbitragem e Jurídica;
- VI - Contratar e demitir funcionários.

Art. 33 - São atribuições do Presidente:

- I - Representar o Grêmio Desportivo Pouso-alegrense, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e as da Diretoria;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades do Grêmio Desportivo Pouso-alegrense.



Parágrafo único. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos, além de colaborar na direção e execução das atividades do Grêmio Desportivo Pouso-alegrense.

Art. 34 - São atribuições do 1º Secretário:

- I- Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades do Grêmio Desportivo Pouso-alegrense;
- II- Secretariar as reuniões do Conselho Fiscal e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Parágrafo único. O 2º Secretário substituirá o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos, além de colaborar na direção e execução das atividades do Grêmio Desportivo Pouso-alegrense.

Art. 35 - São atribuições do Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;



Handwritten signatures and initials: Amartins, JWS, Am, NAC, AG, etc.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
POUSO ALEGRE, 18/04/2016 09:14:56 20254
Em Testemunho da Verdade.

EDMUNDO OLAVO FERREIRA DE OLIVEIRA
Emol.: R\$4,45 TFJ: R\$1,38 Total: R\$5,83



- V - Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - Assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Liga.

Art. 36 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos.

- § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- § 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.
- § 3º - Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, o presidente nomeia o integrante, se não houver indicação do Presidente a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 37 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos do Grêmio Desportivo Pouso-alegrense ;
- II - Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III - Comunicar à Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização do Grêmio Desportivo Pouso-alegrense;
- IV - Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, o presidente nomeia o integrante, se não houver indicação do Presidente a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.
- V - Opinar sobre:
 - a) As demonstrações contábeis do Grêmio Desportivo Pouso-alegrense e demais dados concernentes à prestação de contas;
 - b) O balancete semestral;
 - c) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao Grêmio Desportivo Pouso-alegrense;
 - d) O relatório anual circunstanciado pertinente às atividades do Grêmio Desportivo Pouso-alegrense e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Assembleia Geral;
 - e) O orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades do Grêmio Desportivo Pouso-alegrense, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.



Assinaturas manuscritas: Amato APD, Amato, e outras.



CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 – O Grêmio Desportivo Pouso-alegrense não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 39 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 40 – O Grêmio Desportivo Pouso-alegrense manterá a sua escrita contábil-fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 41 - Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais ao Grêmio Desportivo Pouso-alegrense serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 42 - A extinção do Grêmio Desportivo Pouso-alegrense dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto no Art. 26 inciso VIII deste Estatuto.

Parágrafo único - Decidida a extinção do Grêmio Desportivo Pouso-alegrense, a Assembleia Geral destinará o patrimônio a instituição congênera, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 43 – Qualquer alteração neste estatuto deverá ser aprovada em Assembléia Geral e igualmente registrada em cartório, e dado conhecimento público do seu teor.

Art. 44 – O presente estatuto deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Art. 45 – O presente estatuto foi discutido e aprovado na assembleia ordinária que foi realizada no dia 18/01/2014, com início as 16h00min, essa assembleia foi realizada na sede do Grêmio Desportivo Pouso-Alegrense na Rua Aymores Sales noqueira, 175 bairro: Colina Santa Barbara – Pouso Alegre – MG.

Pouso Alegre - MG, 18 de Janeiro de 2014.

CARTÓRIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS DE POU SO ALEGRE
CNPJ: 20.372.280/0001-78 - Tel: (35) 3426-2888
Rua Adolfo Olimo, nº 156 - Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37850-001

Reconheço por Autêntica a(s) firma(s) abaixo:
SONIA MATURANO BARRETO *****
Pouso Alegre, 29/01/2014 13:55:19.6629
Em Testemunha *[Assinatura]* da verdade.
MARTA MARIA BARBOSA DE VASCONCELOS
TFJ:R\$1,21 Emol.:R\$3,90 Total:R\$5,11



[Assinatura]
Sonia Maturano Barreto
Presidente do Grêmio Desportivo Pouso-alegrense

[Assinatura]
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO GRÊMIO

[Assinatura]
Marta Maria Barbosa de Vasconcelos
[Assinatura]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.851.489/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2014
NOME EMPRESARIAL GREMIO DESPORTIVO POUSO-ALEGRENSE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R AYMORES SALES NOGUEIRA	NÚMERO 175	COMPLEMENTO
CEP 37.550-000	BAIRRO/DISTRITO COLINAS SANTA BARBARA	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO FABRICIOSOUZAMG@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (35) 3423-8667
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/04/2016** às **14:47:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GREMIO DESPORTIVO POUSO-ALEGRENSE
CNPJ: 19.851.489/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

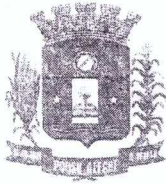
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:58:16 do dia 17/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2016.

Código de controle da certidão: **5775.4CF2.6B22.62A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que o **Grêmio Desportivo Pouso-Alegrense**, com sede na Rua Aymores Sales Nogueira, 75, Colinas de Santa Barbara, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 19.851.489/0001-33, fundada em 6/01/2014, encontra-se em pleno e regular funcionamento, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

A diretoria é composta pelas pessoas a seguir relacionadas que não recebem nenhuma remuneração pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento conforme as definições estatutárias.

PRESIDENTE: Sonia Maturano Barreto, brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF: 074.814.058-16, RG: 13.981.265-9/SSP-MG, residente na Rua Aymores Sales Nogueira, 175, Colinas de Santa Bárbara, Pouso Alegre – MG;

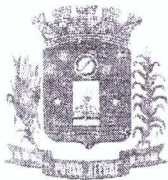
VICE-PRESIDENTE: Arlete Fadelli Barreto, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF n. 758.849.768-87, RG: 6.358.957, residente na Rua Hélio Puccini, 260, Cidade Jardim, Pouso Alegre – MG;

PRIMEIRA SECRETÁRIA: Elizeth Aparecida Machado, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF n. 057.042.846-71, RG: 12.755.201, residente na Rua Marcos Openheimer Neto, 430, Casa A, Pouso Alegre – MG;

SEGUNDO SECRETÁRIO: Francisco Maturano, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF 104.915.628-53, RG 7.834.803, residente na Rua Aymores Sales Nogueira, 175, Colinas de Santa Bárbara, Pouso Alegre – MG;

TESOUREIRA: Mariana Maturano de Camargo, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF 093.369.946-89, RG 19.355.871, residente na Rua Aymores Sales Nogueira, 175, Colinas de Santa Bárbara, Pouso Alegre – MG;

CONSELHO FISCAL: Jamilton da Silva Martins, brasileiro, casado, Autônomo, portador do CPF n. 738.758.726-49, RG 4.854.157, residente na Marcos Openheimer, 247, Cidade Jardim, Pouso Alegre – MG, **Erlana Cristina da Silva Martins**, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF n. 833.018.876-00, RG 6.648.783, residente na Marcos Openheimer, 247, Cidade Jardim, Pouso Alegre – MG, **Wellington de Alvarenga Carvalho**, brasileiro, casado, Serviços Gerais, portador do CPF n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

046.657.546-75, RG 11.853.146, residente na Rua Marcos Openheimer Neto, 430, cs A.
Pouso Alegre – MG,

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2015.

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

**ATESTADO de
Antecedentes**Secretaria da
Segurança PúblicaGOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Nome:	SONIA MATURANO BARRETO
Nº RG de SP:	13981265 - 9
Nome do Pai:	FRANCISCO MATURANO
Nome da Mãe:	IRACEMA FROZE MATURANO
Data de Nascimento:	17/11/1962
Data de Expedição:	23/10/2013

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.



Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

Este atestado foi emitido em **01/04/2016**, às **22:00** horas e está disponível para consulta no endereço da internet:
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm>, informando o código abaixo:

835ab87d-95c8-47c7-bec0-0149c1f59d2b

**ATESTADO de
Antecedentes**Secretaria da
Segurança PúblicaGOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Nome: ARLETE FADELLI BARRTETO
Nº RG de SP: 6358957 - 6
Nome do Pai: GENTIL FADELLI
Nome da Mãe: ALICE BARBOSA FADELLI
Data de Nascimento: 19/02/1952
Data de Expedição: 24/08/1998

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.



Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

Este atestado foi emitido em **06/04/2016**, às **14:50** horas e está disponível para consulta no endereço da internet:
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm>, informando o código abaixo:

95546596-2f9f-453e-a532-9a5528fd5d71

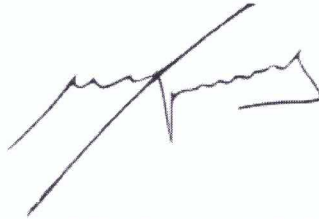
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ELIZETH APARECIDA MACHADO
Registro Geral: MG - 12755201
Nome do Pai: JOSE BENEDITO MACHADO
Nome da Mãe: TEREZINHA RODRIGUES MACHADO
Data de Nascimento: 02/12/1980
Naturalidade: MACHADO / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 22 h.06 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 01/04/2016

Autoridade Policial:



LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 12732444

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

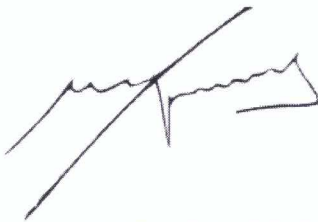
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MARIANA MATURANO DE CAMARGO
Registro Geral: MG - 19355871
Nome do Pai: ALEXANDRE DIAS DE CAMARGO
Nome da Mãe: VERA LUCIA MATURANO
Data de Nascimento: 20/09/1995
Naturalidade: SAO PAULO / SP
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 22 h. 18 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 01/04/2016

Autoridade Policial:



LETÍCIA BAPTISTA GAMBOEGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 12732461

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

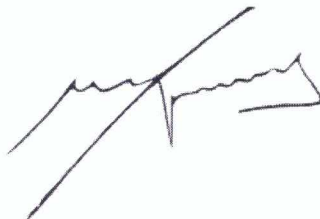
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: JAMILTON DA SILVA MARTINS
Registro Geral: M - 4854157
Nome do Pai: WALDEMIRO MARTINS
Nome da Mãe: ALDA MARIA DA SILVA
Data de Nascimento: 25/01/1970
Naturalidade: ALFENAS / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 22 h. 13 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 01/04/2016

Autoridade Policial:



LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 12732455

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

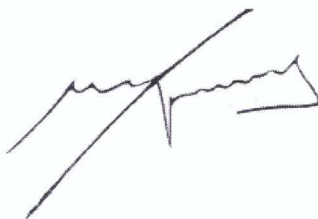
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ERLANA CRISTINA DA SILVA MARTINS
Registro Geral: MG - 6648783
Nome do Pai: JOEL FRANCISCO DA SILVA
Nome da Mãe: MARIA ISABEL DA SILVA
Data de Nascimento: 11/08/1973
Naturalidade: POUSO ALEGRE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 22 h. 08 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 01/04/2016

Autoridade Policial:



LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 12732445

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

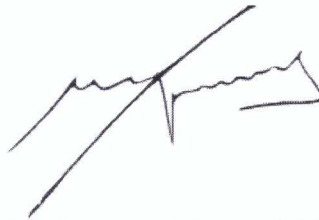
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: WELLINGTON DE ALVARENGA CARVALHO
Registro Geral: MG - 11853146
Nome do Pai: JOAO BATISTA DE CARVALHO
Nome da Mãe: MARIA ODETE DE ALVARENGA CARVALHO
Data de Nascimento: 07/04/1979
Naturalidade: IPUIUNA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 22 h. 14 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 01/04/2016

Autoridade Policial:

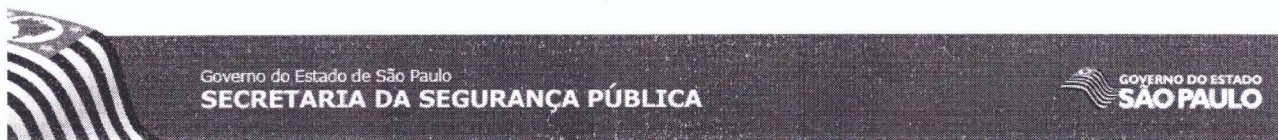


LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 12732458

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Destaques

Digite sua busca...



Polícia Civil

Polícia Militar

Polícia Científica

[Início](#)
[Serviços](#)
[Atestado de Antecedentes](#)

Denúncias	Pessoas Desaparecidas	Procurados pela Justiça	190 Emergência	Unidades Policiais	Atestado de Antecedentes	Carteira de Identidade	Manual de Segurança
---------------------------	---------------------------------------	---	--------------------------------	------------------------------------	--	--	-------------------------------------

Serviços

Atestado de Antecedentes



ATESTADO de Antecedentes

Secretaria da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE **SÃO PAULO**

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt


[Imprimir](#) | [Retorna](#)

Nome:	ANDRÉ FABIANO BARRETO
Nº RG de SP:	24146269 - 1
Nome do Pai:	CARLOS BARRETO
Nome da Mãe:	ARLETE FADELLI BARRETO
Data de Nascimento:	04/04/1975
Data de Expedição:	30/12/1993

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

